



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

Protocolo de Publicação N.º 236 LEI Nº 0354/2006

Ato: \_\_\_\_\_

Período da Publicação 15 / 05 / 06

a \_\_\_\_\_

**MURAL PÚBLICO**

Flor do Sertão/SC 15 / 05 / 06

**AUTORIZA O EXECUTIVO À AUXILIAR FINANCEIRAMENTE AS CASAS FAMILIAR RURAIS DE MARAVILHA E IRACEMIHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Sandra de Barba*  
Responsável

**EUCLIDES ANTONIO DE BARBA**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a Seguinte Lei:

**ART. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente as Casas Familiar Rurais de Maravilha e Iraceminha (SC); nos termos desta Lei.

**ART. 2º** O auxílio a ser concedido é no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais por aluno para a Casa Familiar de Maravilha e R\$ 80,00 (oitenta reais) por aluno da Casa Familiar de Iraceminha.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em 10 parcelas de acordo com o número de alunos matriculados.

**ART. 3º** - As entidades beneficiadas com o presente auxílio deverão prestar contas do valor recebido dentro do prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, apresentando os seguintes documentos:

- a) Balancete;
- b) Cópia dos comprovantes de despesa;
- c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro declarando que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se destinavam;
- d) Extrato Bancário de Conta específica.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 15 dias do mês de maio de 2006.

*Euclides Antonio de Barba*  
**EUCLIDES ANTONIO DE BARBA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Na data supra.

*Sandra Rita de Barba*  
**SANDRA RITA DE BARBA**  
Secretária da Administração